

Ajudas ao sector musical em modalidade virtual

2023

Tendo em conta as inovadoras e diversas modalidades assumidas pela criação e difusão da música nos tempos actuais, o Programa Ibermúsicas propõe-se, através deste concurso, promover a produção de conteúdos a difundir virtualmente, promover laboratórios criativos, reforçar a formação contínua do sector musical ibero-americano e fomentar a inovação no sector, tendo sempre em conta a cooperação ibero-americana entre os países membros.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que promove a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e amplia o mercado de trabalho para os profissionais do sector.

O Programa de Promoção da Música Ibero-Americana, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em Novembro de 2011, e faz parte do Espaço Cultural Ibero-Americano da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB).

O Ibermúsicas é regido pelo Conselho Intergovernamental Ibermúsicas, para o qual cada Estado membro nomeia uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio e toma decisões de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento de Funcionamento do Programa Ibermúsicas. As reuniões ordinárias do Conselho são realizadas para decidir sobre os termos das convocatórias, os projectos a apoiar, o montante e a avaliação do Programa, entre outros aspectos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do Ibermúsicas é responsável pela implementação e funcionamento do programa.

2. SOBRE A CONVOCATÓRIA

2.1. A presente convocatória tem como objectivo apoiar projectos de produção virtual que promovam a criação, inovação, presença e conhecimento da diversidade musical ibero-americana; estimulem a formação de novos públicos na região; desenvolvam propostas de inovação tecnológica para a música; gerem conteúdos relevantes para a região; ampliem o mercado de trabalho para os profissionais do sector; e cujas expressões culturais contemplem a cooperação ibero-americana.

2.2. Esta convocatória está aberta a:

- Processos de formação: proporcionar master classes, workshops, cursos, formação virtual com base em co-produções entre países de Ibermúsicas.
- Processos de formação: possibilitar a inscrição em masterclasses, workshops, cursos, formação virtual, entre outros,
- Ciclos de podcasts sobre música
- Laboratórios virtuais de criação e residências
- Pesquisa musical e desenvolvimento editorial regional
- Festivais virtuais
- Mercados e feiras virtuais
- Projectos de tecnologia e inovação para a música
- Projectos de sincronização para plataformas de videojogos, filmes e multimédia
- Gravação de álbuns com colaborações virtuais
- Processos de experimentação/hibridação
- Combinação das propostas anteriores
- Outros projectos

2.3. A presente convocatória está aberta a artistas, produtores, gestores, investigadores, professores, luthiers, oficinairos, instituições, palcos, festivais, mercados, empresas, centros culturais e similares que pertençam, por nacionalidade ou residência certificada, à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.

2.4. **Todos os projectos deverão contar com a co-participação de agentes culturais de pelo menos um outro país membro do Programa Ibermusicas.** As candidaturas só poderão ser apresentadas com Cartas de Compromisso dos agentes ou instituições co-participantes de outro país membro/outros países membros.

2.5. As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro da proposta a realizar. Serão considerados positivamente os projectos que incluam não só artistas, mas também técnicos, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia produtiva do sector da música como parte do plano integral da proposta.

2.6. Todos os projectos devem desenvolver no seu plano integral algum tipo de conteúdo ou produto que possa ser transmitido ao público através dos canais digitais do Programa.

2.7. Todas as propostas devem incluir, caso sejam seleccionadas, o tratamento de todos os direitos associados ao projecto para efeitos de transmissão e permanência nos meios e canais digitais.

2.8. Podem ser apresentadas provas de apoio à proposta.

2.9. Os projectos podem ser realizados em qualquer altura do ano entre **1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.**

2.10. Os artistas, produtores, gestores, investigadores, professores, luthiers, oficinairos, instituições, espaços, festivais, mercados, empresas, centros culturais e similares apresentados nas candidaturas devem estar registados no Catálogo Ibermúsicas.

2.11. Só poderá participar uma proposta por linha do convite à apresentação de propostas.

2.12. Para poderem candidatar-se às subvenções do presente convite à apresentação de propostas, os representantes do projecto devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não serem inelegíveis para receber subvenções no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1. Percurso artístico/ profissional das e dos candidatos. **20%**

- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da/s participantes, instituição/es, evento/s, residência/s.
- Serão tidas em conta trajetórias profissionais/ técnicas para os intercâmbios de saberes.

3.2. Percurso artístico/ profissional das e dos co-participantes. **20%**

- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da/s participantes, instituição/es, evento/s, residência/s co-participantes.
- Serão tidas em conta trajetórias profissionais/ técnicas das e dos co-participantes para os intercâmbios de saberes.

3.3. Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. **50%**

- Será tida em conta a relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes, de competências técnicas, de conhecimentos compositivos, etc.
- Serão ponderados de forma positiva os projectos que prevejam a inclusão não só de artistas, mas também de técnicas/os, comunicadores, produtores, gestores e **agentes da cadeia produtiva do sector musical como parte do plano integral da proposta.**
- Será tida em conta a capacidade proposta pelo projecto de criar redes de trabalho duradouras no tempo.
- Os projetos que apresentarem uma proposta de atividade educacional ou de benefício comunitário em seu país de origem terão peso positivo (para este último, a participação em Pontos de Cultura do Programa IBERcultura Viva, entre outras possibilidades, poderá ser levada em consideração).

3.4. Igualdade de género. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5. Multiculturalidade. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6. Inclusão do coletivo LGBTQ+. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, os projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Acessibilidade. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, os projetos que incluam pessoas com deficiência.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O projeto deverá ser apresentado por quem oficiará como a ou o representante do projeto. Se bem que a ou o representante seja o elo de comunicação entre a Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida de forma conjunta entre a ou o representante e a/s entidade/é requerente/s. Se mudar a ou o representante antes de concluir a execução e rendição do projeto, isto deverá ser comunicado de forma imediata à Ibermúsicas e ao representante de seu país (REPPi).

4.2. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio Web do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma on-line, as e os

postulantes poderão contatar o ou a representante do país para obter assistência personalizada.

4.3. As inscrições podem ser enviadas de 1º de junho a 2 de outubro de 2023. O sistema de inscrição será encerrado em 2 de outubro às 23h59 em cada país e não serão consideradas inscrições tardias.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

4.5. As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

4.6. As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica da Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em especial, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

5. SOBRE A AJUDA

5.1. A ajuda deve destinar-se a cobrir as despesas operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou desenvolvimento.

5.2. O montante máximo concedido será de 2500 dólares (dois mil e quinhentos dólares) e, para os projectos apresentados por Espanha e Portugal, de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros). Ibermúsicas poderá assistir parcialmente ao pedido apresentado. Além disso, cada país, em função dos parâmetros de certos custos nacionais, poderá somar alocações monetárias aos projetos seleccionados.

5.3. O dinheiro será enviado à/ao representante da postulação.

5.4. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá receber a ajuda concedida em dólares dos EUA ou em euros para os

projectos de Espanha e Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

5.5. IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos auxílios, que são atribuíveis às taxas de câmbio de moeda, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

5.6. A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica Ibermúsicas.

5.7. A ajuda recebida não pode ser transferida para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5.8. Ressalta-se que, no caso de projetos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não poderá ser financiada pela DGArtes no âmbito de seus outros programas de apoio.

5.9. O anúncio dos projetos seleccionados será feito no dia 27 de novembro de 2023 no site do Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECCIONADOS

6.1. Uma vez que a subvenção tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o representante do projeto deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerenciada pela Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas.

6.2. Em caso de não cumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do relatório do projeto, o representante do projeto, juntamente com os membros do projeto beneficiário, será desqualificado para receber qualquer outra assistência do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a assistência concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermusicas.

6.3. O logotipo da instituição de Cultura do seu país e o de Ibermúsicas deverá estar presentes nas comunicações, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto desta ajuda, em destaque e visível de acordo com o Manual de Marca que pode ser baixado de:

<http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

6.4. Enviar à Unidade Técnica IBERMÚSICAS toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas.

6.5. A participação no presente convite implica a aceitação da publicação e permanência na página e outros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (avanços ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir da ajuda concedida.

6.6. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais controvérsias decorrentes dos direitos associados dos conteúdos ou produtos (avanços ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir do apoio concedido para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais.

6.7. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e os artistas que integram os agrupamentos artísticos como da instituição musical ou entidade ou organismo para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.8. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.9. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- Conteúdo, produto ou avanço destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas

- Relatório de Rendição do dinheiro usado do apoio financeiro recebido com comprovantes / faturas / tickets que apoiem a utilização dos fundos
- Uma memória completa das actividades realizadas com os elementos gráficos que atestem a utilização do logotipo de Ibermúsicas e do organismo de Cultura do país do beneficiário, notas de imprensa, etc.
- Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10. A ou o responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivamente à conta da Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- O ou a responsável pelo projecto não tramitará adequadamente os direitos de autor, e/ou de transmissão e permanência em plataformas digitais, bem como qualquer outro direito relacionado com a apresentação virtual do projeto causando a inibição da publicação do conteúdo ou produto desenvolvido a partir do auxílio concedido.
- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se está ao dia nas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases do edital.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma on-line, poderão contactar a ou o representante do país para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil que apresenta a postulação (Exemplo: pode ser o perfil de uma produtora que realiza o projeto; o perfil de um/a gestor/a cultural; o perfil de uma agrupação musical; o perfil de uma pesquisadora; o perfil de um luthier; o perfil de uma oficinaira; o perfil de um conjunto musical, de um coro; o perfil do compositor/a, etc.). Depois deverão somar os perfis das ou dos co-participantes (pessoas ou instituições, organizações, etc). **Os membros do júri irão acessar esse perfil para visualizar e avaliar a trajetória das/dos postulantes e co-participantes.**

PASSO 2- FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato
- Documento de identidade (foto)

Capítulo 2 - Perfil da / do postulante

- Selecione uma ou várias das seguintes categorias: Artista; Produtor; Gerente; Pesquisador; Professor; Luther; Operador de Oficina; Instituição; Sala; Festival; Mercado; Empreendedorismo; Centro Cultural; Outro
- Nome do artista, grupo, compositor, luthier, pesquisador, aluno, etc
- Link para site ou rede social (opcional)
- EPK (Electronic Press Kit) dos artistas ou Currículo para os casos de luthiers, estudantes, pesquisadores, etc.

CAP 3 - Dados da proposta

- Título da proposta
- Selecione uma ou várias das seguintes categorias que enquadram o projeto:
Processos de treinamento: master classes, workshops, cursos, treinamentos /
Processos de treinamento: inscrição para master classes, workshops, cursos, treinamentos /
Ciclos de concertos virtuais / Podcasts sobre música / Laboratórios de criação virtual e residências / Pesquisa musical e desenvolvimento editorial regional / Festivais virtuais / Mercados e feiras virtuais / Projetos de tecnologia e inovação para música / Projetos de sincronização para videogames, filmes, plataformas multimídia / Gravação de álbuns com colaboração virtual / Experimentação, processos de hibridização / Combinação das propostas acima / Outros
- **País do qual o projeto é apresentado**
 - Região e cidade
- **País ou países coparticipantes**
- Síntese da proposta (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início do projeto (pré-produção)
- Mês de execução/realização do projecto (produção)
- Mês de conclusão do projecto (entrega do produto/emissão/difusão)
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso dos projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal.
- Montante da ajuda solicitada à Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso dos projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal

CAP 4 - Dados das e dos integrantes do perfil postulante

- Nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção de gênero, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

(repetir informações no caso de ser mais de uma/uma)

Capítulo 5 - Perfis co-participantes

Entenda pelo perfil do convidado: Artista solo / Grupo, conjunto / Compositor / Diretor / a / Luthier / Workshop ou Formador / Técnico / Outros. Em quantidade, você deve especificar quantos artistas solo, grupos, ensembles, compositores, diretores, luthiers, líderes de oficina ou formadores, técnicos você deseja convidar (esta questão não se refere ao número de pessoas). Exemplo: se três luthiers estão sendo convidados, deve-se selecionar "3 perfis de convidados" e se dois grupos de 7 membros cada estão sendo convidados, devem ser selecionados "2 perfis de convidados".

- Selecione o número de perfis co-participantes
- Nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção de gênero, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

(repetir información en caso sea más de una/uno)

CAP 6 - Documentos anexados

- Anexar PDF com apresentação ampla onde se expresse a relevância do projeto e se fundamente as razões pelas quais solicita a ajuda (levar em conta os Critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a ou as Cartas de compromisso por parte das e dos co-participantes.
- Anexar em PDF unificado Cartas de aval ou recomendação (opcional)

- Anexar em PDF Declaração juramentada em punho onde se expresse o compromisso de tramitar todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais (modelo da mesma no formulário de inscrição)
- Anexar em PDF ou excel Cronograma de trabalho em semanas
- Anexar em PDF ou excel Orçamento total estimado do projeto incluindo a repartição dos itens que o compõem bem como outras fontes de financiamento, se for o caso. Em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso de Espanha ou Portugal
- Anexe um PDF de uma proposta para uma actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem (opcional).